

RESOLUÇÃO Nº 27/2025

Instaura Procedimento de Chamamento Público; DESIGNA membros para compor a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos para atuar no Processo de Chamamento Público 01/2025; delibera sobre as diretrizes prioritárias do referido edital, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - FMDPI/JM – MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – CMDPI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992, revogada pela Lei nº 2.671/2024 de 23 de agosto de 2024;

Considerando a Lei Municipal Lei nº 2.671/2024 de 23 de agosto de 2024 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a competência que o CMDPI/JM possui para gerir o fundo, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 27 e o Decreto Municipal nº 112/2018, principalmente nos artigos 12, 13, 82 que dispõem sobre comissão de seleção constituída no âmbito de conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de Fundos Específicos;

Considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária de 14/07/2025, ata nº 123:
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – FMDPI/JM a ser cadastrado sob o nº 001/2025 realizado por Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA designada por este instrumento;

Art. 2º - O valor alocado no Fundo, objeto do Procedimento de Chamamento Público será de R\$1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais) a serem distribuídos entre as 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastrados no CMDPI em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDPI, resolução Nº 26/2025.

Parágrafo único: Conforme deliberação da plenária em reunião ordinária do dia 14 de julho de 2025 estarão impossibilitadas de participar deste edital a OSC que tenha formalizado parceria e devolvido o recurso recebido do chamamento anterior a este (2024) na totalidade ou em mais de 50% (cinquenta por cento).

Art.3º - A diretriz a ser seguida, os critérios de concorrência, bem como a forma de avaliação, pontuação e prazos a transcorrer, serão versados no Edital 002/2025 de Chamamento Público, a ser publicizado de acordo com os critérios legais;

§ 1º A Diretriz de que trata este artigo foi aprovada pela Plenária do CMDCA em Reunião Ordinária do dia quatorze de julho de 2025, ata 123, ficando assim deliberado:

- **Diretriz 1:** Garantia e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Valor total da diretriz 1 : R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser distribuído em até 04(quatro) projetos, valor máximo para cada projeto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**

PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA,

- a) Ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, palestras, rodas de conversas para a mobilização, educação, protagonismo, com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
- b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
- c) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal, bem como o estímulo à complementação de renda;
- d) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos
- e) Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa.
- f) Contratação de profissionais para o desenvolvimento do projeto
- g) Pequenos reparos que possibilitem a socialização e a acessibilidade no espaço físico da OSC garantindo a segurança dos usuários.

Diretriz 2: Garantia de Direitos a Convivência Social e Incentivo ao pleno funcionamento da OSC, conforme deliberação do CMDPI, ata 123 de 14 de julho de 2025.

Valor total da diretriz 2 : R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a ser distribuído em 01(um) projeto, valor máximo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

A) Promover a estruturação física da OSC, evitando desabamentos e reconstrução da edificação, através da reforma necessária do espaço físico da entidade qualificando-o para a continuidade da oferta de serviços, ao público Pessoa Idosa, tornando-os mais seguro, adequado e acolhedor aos usuários e colaboradores

B) Disponibilizar materiais para oficinas: Adquirir materiais permanentes e de consumo para as oficinas de arte e outras atividades, fomentando a criatividade, habilidade motora, convívio social e intergeracional, que proporciona troca de saberes e a contratação dos profissionais necessários para gerir e ministrar as atividades relacionadas ao projeto.

Diretriz 3: Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para pessoa idosas - ILPI.

Valor total da diretriz 2: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Quantidade: 01(um) projeto na Diretriz

Área de atuação dos Projetos Apoiados:

APOIO À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

- a) Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde;
- b) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes de cuidadores e técnicos das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano, na utilização de tecnologias assistivas;
- c) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
- d) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade
- e) reformas e adaptações do espaço físico da OSC.

Art. 4º- As OSC's que optarem em utilizar o recurso para a reformas mais complexas, será necessário também apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida por um engenheiro registrado no CREA, conforme determina a Lei Nº 6.496/77.

Art. 5º - Demais critérios de participação serão elencados no Edital 01/2025, que após aprovado pela plenária do CMDPI será devidamente publicizado

Art.6º As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **02011004.0824108012.076 - Ficha: 286 Fontes de recursos: 2500; 2501; 2899**

Art.7º - Fica por este instrumento designados membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação, para atuar no Procedimento de Chamamento Público 01/2025 e demais Procedimentos, objetivando o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI/JM:

Governamental	Rosemary Oliveira Drumond Borges	Conselheira
	Leilane Caroline de Freitas	Conselheira
	Madrilane Aparecida Carvalho	Conselheira
Sociedade Civil	Angela Maria dos Santos	Conselheira
	Irani Dias e Dias	Conselheira
	Rita Agostinha dos Santos de Lana	Conselheira

Art.8º - A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 01/2025 em conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Decreto Municipal 112/2018 e deliberações do CMDPI, no que couber

§ 1º - O CMDPI poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.9º - A Comissão poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto a análise de projeto.

Art.10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 23 de julho de 2025.

Rosemary Oliveira Drumond Borges
Presidente do CMDPI